

EDITAL

OCUPAÇÃO DO TEATRO SESC PALMAS

O Serviço Social do Comércio do Tocantins torna público o Edital que regulamenta os critérios para que Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas pleiteiem a utilização do Teatro Sesc Palmas, situado no Centro de Atividades do Sesc de Palmas, na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Conj. 2, Lotes 21-26, CEP 77006-562. O Edital tem por objetivo primordial gerar um processo de análise e seleção de atividades artísticas e eventos culturais com vistas a compor uma programação regular e de qualidade, observando as normas de utilização do espaço e respeitando os interesses da Instituição.

1 – DOS ENQUADRAMENTOS

1.1 - O Presente Edital destina-se a selecionar e agendar atividades artísticas, contemplando eventos da natureza que se segue:

I - Artes Cênicas

- a) Espetáculo Circense;
- b) Espetáculo de Dança;
- c) Espetáculo Teatral;
- d) Musical;
- e) Opereta.

II - Música

- a) Cantata;
- b) Canto Coral;
- c) Recital;
- d) Show Musical (Instrumental);
- e) Show Musical (Popular).

III - Literatura

- a) Narração de Histórias;
- b) Declamação de Poesia;
- c) Jogral.

IV - Artes Integradas

a) Performance;

b) Sarau.

V - Desenvolvimento Artístico e Cultural

a) Congresso

b) Fórum;

c) Simpósio;

d) Mesa Redonda;

e) Painel;

f) Palestra;

g) Seminário.

1.2 - Serão considerados os seguintes formatos para realização dos eventos pretendidos:

I - Apresentação Única;

II – Temporada;

III - Mostra/Festival;

IV - Desenvolvimento de experimentações - Conjunto de ações que visa desenvolver artistas, fornecendo condições para experiências e criações inovadoras. Caracteriza-se como oportunidade para troca de experiências, pesquisa de linguagens e conteúdo, desenvolvimento individual e coletivo e livre criação, além de ensaios.

1.3 - O Teatro Sesc Palmas adota dois valores para venda na bilheteria, sendo dividido por categorias, os quais deverão ser aplicados nos eventos indicados no 1.1 deste edital:

I – Público em geral: equivalente ao valor integral do ingresso;

II - Trabalhador do Comerciário de Bens, Serviços e Turismo; Estudante e Pessoas a partir de 60 anos: equivalente a 50% do valor integral do ingresso.

1.4 - Serão liberados ao Sesc Tocantins, 10 ingressos por apresentação, à título de cortesia.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o exercício de 2025 se iniciam após a divulgação deste instrumento e seguem, ininterruptamente, até o preenchimento das vagas previstas para o ano de 2025.

2.2 - Os proponentes deverão encaminhar as suas propostas de ocupação do Teatro Sesc Palmas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para a realização do evento.

2.2.1 - O agendamento da ocupação somente será efetivado mediante o pagamento à título de entrada do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do custo total para utilização do Teatro Sesc Palmas, o qual será efetivado no ato da inscrição.

2.3 - O período de funcionamento público do Teatro Sesc Palmas será até o dia 14 de dezembro de 2025.

2.4 - Os resultados das inscrições serão informados diretamente ao proponente por telefone e/ou e-mail após publicação do Edital de ocupação no site do Sesc/TO www.sescto.com.br, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento e análise dos projetos.

2.5 - As inscrições deverão ser encaminhadas para o Centro de Atividades do Sesc Palmas, na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Conj. 2, Lotes 21-26. CEP 77006-562, Palmas - TO. Também poderão ser enviadas para o e-mail: teatrosescpalmas@sescto.com.br.

2.6 - Para efetuar a inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como encaminhar os documentos indicados na Relação de Documentos (Anexo II) deste Edital (ambos disponíveis no site do Sesc/TO www.sescto.com.br).

2.7 - A Administração do Teatro Sesc Palmas entende que as peculiaridades de cada projeto podem justificar o não enquadramento de alguns itens na inscrição do projeto proposto. Para os devidos esclarecimentos e orientações, serão utilizados os seguintes meios de comunicação: telefones (63) 3212 9954, 3212 9939, ou o e-mail: teatrosescpalmas@sescto.com.br.

2.8 - A inscrição da Proposta de Ocupação não garante a realização do espetáculo ou evento no Teatro Sesc Palmas, cabendo a equipe de Cultura, com anuência da Direção Regional do Sesc Tocantins, optar por sua conveniência e oportunidade.

2.9 - O Sesc/TO reserva-se no direito de utilizar 50% da pauta de seus espaços cênicos com projetos próprios, desenvolvidos pela área de Cultura, projetos integrantes de outros Departamentos Regionais do Sesc no Brasil, projetos do Departamento Nacional, bem como, através de convite direto a grupos ou artistas, consoante seu interesse.

2.10 - Os 50% da pauta restante obedecem às normas estabelecidas neste Edital.

2.11 - A inscrição implica na aceitação total deste Regulamento.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção dos espetáculos que farão a ocupação do Teatro Sesc Palmas será realizada pela área de Cultura a ser indicado pela Direção Regional do Sesc/TO, em recinto fechado, sem acompanhamento de público interessado.

3.2 - A critério da equipe de Cultura e da Direção Regional do Sesc/TO poderão ser convidados profissionais da área artística para compor a comissão de seleção, desde que tais profissionais não possuam nenhum tipo de envolvimento com as propostas apresentadas para análise.

3.3 - O critério de seleção dar-se-á através de análise individual das propostas, considerando os **Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Centro de Atividades Sesc Palmas** Quadra 502 Norte, Av. LO 16, LT 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP 77006-562
TEL (63) 3212-9900 | www.sescto.com.br

seguintes aspectos:

- a) Originalidade;
- b) Atualidade e conveniência temática;
- c) Potencial de formação de plateia;
- d) Capacidade técnica de execução e divulgação;
- e) Coerência com o espaço físico;
- f) Currículo dos integrantes;
- g) Histórico do produto cultural.

3.4 - O processo de seleção será concluído após homologação da Direção Regional do Sesc/TO.

3.5 - No caso de ser verificado a falta de informações ou documentos essenciais, que comprometam a análise técnica da proposta, ela será desconsiderada e anulada para fins de seleção.

4 – DA OCUPAÇÃO

4.1 - A divulgação e produção dos espetáculos que vierem a ocupar o Teatro Sesc Palmas não serão de responsabilidade do Sesc/TO.

4.2 - É de inteira responsabilidade do cessionário a fixação da classificação indicativa de cada evento, bem como a informação sobre os temas abordados, respondendo exclusivamente por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou má fé.

4.3 - Caberá ao proponente do espetáculo providenciar a liberação das apresentações junto ao órgão público competente ou outros órgãos fiscalizadores da atividade artística (ECAD, SBAT e outros), bem como providenciar o pagamento das taxas devidas, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e apresentar a administração do Teatro Sesc Palmas antes de iniciar o processo de montagem.

4.4 - É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de qualquer imposto municipal, estadual ou federal que possa incidir por decorrência da ocupação do Teatro Sesc Palmas.

4.5 - Também será de responsabilidade do proponente a confecção dos ingressos. A venda de ingressos não deverá ultrapassar os 250 lugares disponíveis para comercialização.

4.6 - Será de responsabilidade do proponente a contratação de pessoas para cumprir as funções de bilheteria e portaria para os espetáculos ou evento.

4.7 - O proponente do espetáculo assume a inteira responsabilidade advinda de qualquer tipo de infração referente aos itens previstos no item 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.8 - O termo de ocupação do Teatro Sesc Palmas será firmado após a comunicação do resultado da

seleção ao proponente, observando o atendimento das normas deste Edital.

4.9 – O custo de utilização do Teatro Sesc Palmas, em caso de eventos organizados por Instituições Educacionais, comerciais ou Companhias Artísticas de âmbito Interestadual ou Nacional, a título de taxa de uso e manutenção do Teatro, será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por sessão.

4.10 - O custo de utilização do Teatro Sesc Palmas, em caso de eventos organizados por Instituições tipicamente de fomento à cultura regional e Companhias de Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo) de âmbito regional cuja atuação abranja apenas o Estado do Tocantins, a título de taxa de uso e manutenção do Teatro, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por sessão, ressalvado o caso de análise prévia quanto a concessão de apoio para realização do evento vinda diretamente da Direção Regional do Sesc Tocantins.

4.11 - O custo de utilização do Teatro Sesc Palmas para montagem, ensaio, afinação de luz ou outras necessidades, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por dia, caso haja interesse e disponibilidade de pauta.

4.12 - O pagamento à título de entrada, bem como o valor residual será efetuado mediante pagamento de boleto bancário. No caso da parcela residual, o comprovante de pagamento do boleto deverá ser encaminhado em até 30 (trinta dias) antes do dia da realização do evento. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail teatrosescpalmas@sescto.com.br e cobranca@sescto.com.br.

4.13 - Caso o pagamento não seja realizado no prazo, valor e forma prevista no presente edital, importará na rescisão automática do Termo de Cessão de uso do Teatro Sesc Palmas, independente de prévia notificação, sujeitando o proponente a uma das penalidades previstas no instrumento contratual.

4.14 - O cessionário deverá fornecer à Administração do Teatro Sesc com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência o mapa atualizado de palco, luz, som e planta baixa do cenário.

4.15 - Nos casos em que o evento aprovado seja um festival ou evento similar, o proponente deverá enviar à Administração do Teatro Sesc Palmas todo o plano detalhado de ocupação dos horários e espaços, em, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início do evento, conforme horários e normas de operação do Teatro Sesc Palmas.

4.16 - Os cenários e equipamentos deverão ser adaptados ao espaço em que serão apresentados, devendo ser removidos, por completo, após a utilização da pauta pelo cessionário.

4.17 - O Serviço Social do Comércio não se responsabiliza por figurinos, cenários, adereços, instrumentos, equipamentos, materiais de divulgação, documentos, artigos pessoais e objetos em geral deixados pelo grupo, artista, proponente e demais envolvidos na produção do espetáculo ou evento, após a realização dela.

4.18 - Os materiais relacionados no item 4.17 deverão ser retirados logo após o término da apresentação/evento.

4.19 - O termo de cessão normatizará questões relacionadas ao cancelamento da pauta do Teatro ou da sessão de apresentação, por qualquer uma das partes, indicando possíveis sanções.

4.20 - Em caso de cancelamento de pauta do evento em tempo inábil por motivo do Proponente, ele se responsabilizará por qualquer prejuízo que poderá advir de ordem judicial ou produzida por parte do público que se sentir lesado, inclusive no que concerne a devolução do dinheiro gasto na compra de bilhetes e a processos originados em decorrência do caso.

4.21 - Em nenhuma hipótese o proponente poderá estabelecer número mínimo de público para a realização do espetáculo, para efeito de cancelamento da apresentação. Caso se configure, será aplicado as sanções indicadas no TERMO DE CESSÃO DE USO DO TEATRO SESC PALMAS, sem prejuízo do previsto no item 4.20.

4.22 - Em se tratando de limitação do espaço cênico, o proponente poderá solicitar o estabelecimento de número específico de público, com as devidas justificativas da opção estética, para apreciação e parecer da Administração do Teatro.

4.23 - No caso de o espetáculo ter alguma cena que possa pôr em risco a integridade física do público e danos materiais ao teatro, como uso de FOGO, água, produtos inflamáveis, entre outros, o proponente obriga-se a informar com antecedência à Administração do Teatro, para o devido parecer. E caso seja necessário deverá ser contratado um bombeiro para ficar à disposição durante todo o evento.

4.24 - É de responsabilidade do proponente viabilizar, por conta própria, equipamentos do qual o Teatro não dispõe, a fim de garantir a integridade do espetáculo e/ou evento, conforme prevista na proposta de ocupação.

4.25 - Fica expressamente vedado ao proponente utilizar a marca "Sesc" em qualquer forma de divulgação, seja no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, Facebook, e-mail, celular, WhatsApp e similares), no formato de foto e vídeo, ou em qualquer outra modalidade de divulgação em geral, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração do Teatro Sesc Palmas. A utilização não autorizada da referida marca sujeitará o CESSIONÁRIO às sanções contratuais previstas na Cláusula Sexta deste instrumento, além das medidas legais cabíveis.

4.26 - Casos omissos serão resolvidos pela equipe de Cultura do Sesc Tocantins.

5 -NORMAS DE OPERAÇÃO DO TEATRO SESC PALMAS

5.1 – O Teatro Sesc Palmas estará disponível conforme horários de atendimento da equipe técnica, regidos pelo regime trabalhista em vigência pela CLT, com carga horária de 08h de trabalho por dia, conforme escalas disponíveis abaixo:

- a Escala A – 08h às 12h e das 13h às 17h;
- b Escala B - 13h as 17h e das 18h às 22h.

5.1.1 Aos finais de semanas e feriados o horário de início das atividades deverá iniciar a partir das 09h conforme horário de funcionamento do prédio.

5.1.2 O horário de encerramento das atividades no Teatro Sesc Palmas não poderá exceder as 23h.

5.2 – O Teatro Sesc Palmas reserva os dias de segunda-feira para limpeza e manutenção, podendo receber apenas projetos próprios, desenvolvidos pela área de Cultura, projetos integrantes de outros Departamentos Regionais do Sesc no Brasil e/ou projetos do Departamento Nacional.

5.3 - A utilização da central de ar condicionado não será ligada durante montagens e ensaios, a não ser mediante interesse em arcar com os custos de consumo médio, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) /hora de uso, a ser pago na Central de Atendimento do Sesc/TO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data que será realizado o ensaio, montagem e afinação de luz.

6 – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 - É função dos Técnicos do Teatro Sesc Palmas providenciar a perfeita utilização da luz, som e recursos cenotécnicos do Espaço para realização das apresentações e eventos.

6.2 - Os Técnicos do Teatro Sesc Palmas auxiliarão a montagem da luz, som e cenário dos espetáculos, observando os mapas de luz e de palco, rider de som e a planta baixa do cenário, disponibilizados para tal.

6.3 - É de responsabilidade dos grupos artísticos, em conformidade com as necessidades de produção, disporem de técnicos operadores de som, luz, projeção, maquinistas, contrarregras, bilheteiro e recepcionistas e/ou porteiros para recolher os ingressos na porta do Teatro.

6.4 - Os técnicos operadores dos grupos artísticos serão orientados pelos Técnicos do Teatro Sesc Palmas quanto ao funcionamento do Espaço e de seus componentes.

6.5 - Não é de responsabilidade dos Técnicos do Teatro Sesc Palmas a instalação ou manipulação de materiais cênicos do grupo, bem como qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem.

6.6 - De outra maneira, compete aos Técnicos do Teatro do Sesc Palmas a realização de operações de luz, som, projeção, maquinário cênico e demais recursos para atividades em que o Sesc atue como realizador ou promotor, ou porventura, seja acordado entre o Sesc e terceiros.

6.7 - O manuseio do equipamento por terceiros pressupõe a autorização e acompanhamento do técnico do Teatro Sesc Palmas, devidamente escalado para a montagem, apresentação e desmontagem.

6.8 - A má utilização da estrutura do teatro e dos respectivos equipamentos poderá resultar no cancelamento da apresentação ou temporada e na indenização de eventuais danos causados, conforme estabelecido em contrato.

7 – DA PLATEIA

7.1 - O público deverá ter acesso ao Teatro Sesc Palmas, no mínimo 10 minutos antes do início previsto para o espetáculo, não sendo permitido atraso superior à 15 (quinze) minutos.

7.2 - Não é permitida a entrada de pessoas portando quaisquer tipos de alimentos ou bebidas.

7.3 – A entrada no Teatro Sesc Palmas após o início do evento só será permitida mediante autorização da equipe de produção responsável.

7.4 - No caso de o espetáculo ser cancelado, por motivo de qualquer natureza, os ingressos adquiridos pelo público presente serão resarcidos em moeda oficial pelo realizador do evento, sendo vetada a compensação por data futura.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 – Das responsabilidades:

- a) Não é de responsabilidade do Sesc Tocantins quaisquer danos causados a veículos dos artistas, técnicos, produtores, facilitadores e/ou qualquer outro profissional ou plateia que ali esteja em decorrência do evento a ser realizado no Teatro Sesc Palmas, que estiverem utilizando o estacionamento do Centro de Atividades de Palmas;
- b) O proponente é responsável por contatar e manter alerta profissionais de saúde e de segurança para atender qualquer imprevisto relacionado a acidentes que por ventura possam acontecer no decorrer do evento;
- c) Caso tenha montagem de estrutura para fotos/painéis, deverá comunicar o Sesc no formulário de inscrição. A estrutura só poderá ser montada dentro do FOYER do TEATRO com a aprovação prévia do Sesc. O hall de entrada do prédio é um local de passagem de clientes e não é permitido montagens cênicas e/ou decorativas neste espaço. Caso seja necessário a utilização de maquinários para a realização dessas montagens deverá ser feita do lado externo do prédio, no estacionamento, evitando assim possíveis riscos e contribuindo com a manutenção de limpeza dos ambientes.
- d) Caso haja interesse em mudar a configuração do espaço foyer, como por exemplo mudança e retirada de móveis e obras de arte, deverá ser comunicado previamente a Administração do Teatro Sesc Palmas e, só poderá ser realizado qualquer alteração no layout mediante aprovação prévia do Sesc.
- e) É expressamente proibido o uso de água ou qualquer outro tipo de produto para limpeza das vestimentas cênicas ou do tablado do palco sem a prévia comunicação à Administração do Teatro Sesc Palmas, para autorização com as devidas orientações;
- f) É expressamente proibido o uso de cigarros ou similares em qualquer dependência dos espaços cênicos (plateia, camarim, palco, cabine de som, banheiros, etc.), salvo situações previstas no texto teatral ou no roteiro de apresentação do espetáculo;
- g) A estrutura de camarim (água, alimentos, copos, papel higiênico, toalhas, sabonetes, etc.) será de responsabilidade da produção do espetáculo e/ou evento;
- h) A estrutura de produção, tais como telefone, impressão, reprografia, scanner e internet é de inteira responsabilidade da produção do espetáculo e/ou evento.
- i) Caberá ao proponente fiscalizar a entrada de somente 260 (duzentos e sessenta) espectadores no Teatro.

- j) É expressamente proibido por lei vender mais de 260 (duzentos e sessenta) ingressos já que essa é a capacidade máxima de lugares no Teatro. *De forma alguma, poderão ser colocadas cadeiras extras. Caberá ao proponente fiscalizar a entrada de somente 260 (duzentos e sessenta) espectadores no Teatro.*
- k) O(A) CESSIONÁRIO(A)/PROONENTE, se responsabilizará integralmente pelo atendimento aos requisitos expresso na Portaria nº 3.083 de 25 de Setembro de 2013 do Ministério da Justiça. O não atendimento das exigências em questão, poderá resultar no cancelamento da apresentação ou temporada e na indenização de eventuais danos causados, bem como a adoção de outras penalidades conforme estabelecido em contrato.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cultura, com anuência da Direção Regional do Sesc Tocantins.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Teatro Sesc Palmas oferece:

- a) Equipe técnica qualificada para supervisão e operação em casos específicos;
- b) Iluminação cênica, conforme disponibilidade;
- c) Sonorização, conforme disponibilidade;
- d) Equipamento de Projeção;
- e) Máquina de Fumaça.

Obs.1: A relação dos equipamentos disponíveis no Teatro Sesc Palmas está no Anexo III deste Edital (verificar no site: www.sescto.com.br);

Obs.2: O Teatro não se responsabiliza pelo fornecimento de filtros de luz (gelatinas) para iluminação cênica, líquido para máquina de fumaça e/ou fitas de linóleo para fixação dos tapetes de linóleo.

.2 - As informações gerais sobre as dimensões do Teatro Sesc Palmas estão disponíveis no Anexo IV deste Edital (verificar no site: www.sescto.com.br).

9.3 - A produção do espetáculo deverá fornecer:

- a) Plano de luz, som e planta baixa do cenário (planilha técnica);
- b) Técnico de luz e de som (operação);
- c) Operador do maquinário cênico (maquinista);
- d) Bilheteiro e recepcionistas;
- e) Gelatinas para iluminação cênica;

- f) Líquido para máquina de fumaça (no caso de utilização da mesma);
- g) Fitas de Linóleo (no caso de utilização do tapete de linóleo);
- h) Cenotécnico e contrarregra (montagem).

9.4 - Ao assinar o Termo de Adesão, o proponente autoriza o Sesc/TO a utilizar imagens do produto artístico, em fotos e/ou vídeos, para fins de divulgação institucional da Entidade e em materiais

9.5 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Relação de Documentos;

Anexo IV – Relação de Equipamentos;

Anexo V – Informações Gerais;

Anexo VI – Informações Complementares.

Palmas, Estado do Tocantins, 30 de janeiro
de 2025.

VERIDIANA DE CASSIA BARRETO CESARINO
Coordenadora de Cultura do Sesc Tocantins

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO TEATRO SESC PALMAS

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, com sua sede na cidade de Palmas - TO, a Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP: 77.001-226, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.779.012/0001-54, , neste ato representado pelo Presidente,,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado, CEP-....., Cidade....., conjuntamente com o Diretor Regional,,,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, o (a) Cessionário ou representado (a) por seu representante devidamente nominado (a) e qualificado(a) no Termo de Adesão, parte integrante deste instrumento, doravante denominado CESSIONÁRIO, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso do Teatro Sesc Palmas para o CESSIONÁRIO, lhe competindo a responsabilidade pela apresentação do espetáculo nas datas descritas no Termo de Adesão, conforme Parecer de Solicitação de Pauta e Formulário de Inscrição, ambos anexos, parte integrante deste presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A presente Cessão destina-se a fins exclusivamente previstos no Parecer de Solicitação de Pauta e Formulário de Inscrição, estando proibida qualquer alteração desta destinação, salvo mediante concordância expressa por escrito pelas partes contratantes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

Parágrafo Segundo - O CESSIONÁRIO (A), desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem a presente cessão por parte do CEDENTE, onde se situa o Teatro cedido, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las, sendo responsável pelo imóvel, bens móveis e utensílios que o guarneçem e embelezam, bem como do estado de conservação do prédio durante o (s) período (s) cedido (s).

Parágrafo Terceiro - As apresentações descritas no *caput* desta Cláusula serão realizadas no Teatro Sesc Palmas do Serviço Social do Comércio – Sesc, Centro de Atividades de Palmas, situado na Quadra 502 Norte, ACSU NO-60, Avenida LO 16, Conjunto 02, Lotes 21 a 26, CEP-77.006-562, Plano Diretor Norte, na Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO

2.1 O custo de utilização do Teatro Sesc Palmas será de acordo com a forma e condições ajustadas no Termo de Adesão, parte integrante deste instrumento. Conforme Edital de Ocupação do Teatro, a taxa de cessão é cobrada por sessão.

2.2 O agendamento da ocupação somente será efetivado mediante o pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do custo total para utilização do Teatro Sesc Palmas, à título de entrada, o qual será efetivado no ato da inscrição.

2.3 O pagamento à título de entrada, bem como o valor residual será efetuado mediante pagamento de boleto bancário. No caso da parcela residual, o comprovante deverá ser encaminhado em até 30 (trinta dias) antes do dia da realização do evento. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para os e-mails teatrosescpalmas@sescto.com.br e cobranca@sescto.com.br.

Parágrafo Primeiro - Caso o pagamento não seja realizado no prazo, valor e forma prevista no termo de adesão, importará na rescisão automática deste instrumento, independente de prévia notificação, sujeitando o proponente a uma das penalidades previstas na Cláusula Sexta que trata das sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Será aplicado multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor descrito no Termo de Adesão, caso o CESSIONÁRIO desista/cancele o evento, ao título de reparação pelos danos advindo do referido cancelamento.

Parágrafo Terceiro - Para desistência/cancelamento da ocupação do Teatro Sesc Palmas, o CESSIONÁRIO poderá efetuá-lo nos seguintes termos:

- I) cancelamento até 60 dias antes do evento implicará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do custo total do Termo de Adesão;
- II) cancelamento realizado de 59 a 30 dias do evento acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do custo total do Termo de Adesão;
- III) desistência/cancelamento com menos de 30 dias do evento resultará em multa no percentual de 30% (trinta por cento) do custo total do Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência deste instrumento, bem como as suas eventuais prorrogações, terá seu início e término previsto no Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - Caberá ao CESSIONÁRIO:

- I – Cumprir integralmente a proposta de ocupação do Teatro Sesc Palmas aprovada pela CEDENTE realizando as apresentações conforme descrito no Formulário de Inscrição para Ocupação de Pauta do Teatro Sesc Palmas;
- II – Submeter-se às sanções contratuais e outras que poderão advir em caso de cancelamento das apresentações descritas no *caput* da Cláusula Primeira, por motivo fútil ou em tempo inábil;
- III – Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação em vigor, referente aos direitos autorais, arcando, inclusive, com os custos financeiros por tal;

IV – Responsabilizar-se pela indicação da classificação etária para audiência do objeto deste termo de cessão, fornecendo ao CEDENTE, informações sobre tema e conteúdos veiculados para análise da Comissão Administrativa do Teatro Sesc Palmas;

V – Responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação das apresentações nos órgãos correspondentes pela fiscalização e controle de atividades culturais (*ECAD, SBAT e outros*), necessários à execução do objeto referido neste instrumento bem como providenciar o pagamento das taxas devidas, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e apresentar a administração do Teatro Sesc Palmas antes de iniciar o processo de montagem.

VI – Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer por motivo de imprudência, negligência ou imperícia por parte do CESSIONÁRIO aos equipamentos do Teatro Sesc Palmas, pertencentes ao CEDENTE utilizado na execução do objeto deste instrumento;

VII – Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional do CEDENTE;

VIII – Responsabilizar-se por toda estrutura de produção, inclusive divulgação, telefone, internet, impressões, scanner, reprografia e afins;

IX – Responsabilizar-se por toda estrutura de camarim, inclusive água, alimentos, copos, papel, toalhas, sabonetes e afins;

X – Responsabilizar-se pelos serviços de bilheteria, recepção/portaria, contrarregras, operação de luz, som e maquinaria, sendo que, serão acompanhados e auxiliados por Técnicos do Teatro Sesc Palmas em todos os serviços e operações;

XI – Responsabilizar-se pela aquisição dos filtros de cores utilizados nos equipamentos de iluminação, conforme necessidade das apresentações;

XII – Responsabilizar-se pela aquisição do fluído para a máquina de fumaça, em caso de utilização da mesma nas apresentações;

XIII – Responsabilizar-se por retirar todo e qualquer material, objeto ou equipamento pertencentes a si, das instalações do Teatro Sesc Palmas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da vigência deste termo de cessão, isentando o CEDENTE de quaisquer danos que venha ocorrer por fruto do descumprimento deste item;

XIV – Viabilizar equipamentos de iluminação, sonorização e projeção, em caso da necessidade de utilização de equipamentos diferentes ou em quantitativos maiores dos que existem no Teatro Sesc Palmas;

XV – Responsabilizar-se por qualquer dano material e/ou pessoal que venha ocorrer a terceiros nas instalações do Teatro Sesc Palmas, causados por si, por seus representantes e/ou por prepostos;

XVI – Fornecer previamente à Comissão de Administração do Teatro Sesc Palmas, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento o mapa atualizado de palco, luz, som e planta baixa do cenário;

XVII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente termo de cessão, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CEDENTE de qualquer responsabilidade a respeito.

XVIII - O CESSIONÁRIO se responsabilizará integralmente pelo atendimento aos requisitos expresso na Portaria nº 3.083 de 25 de setembro de 2013 do Ministério da Justiça. O não atendimento das exigências em questão, poderá resultar no cancelamento da apresentação ou temporada e na indenização de eventuais danos causados, bem como a adoção de outras penalidades conforme estabelecido em instrumento.

XIX – O CESSIONÁRIO assume total responsabilidade por qualquer cena do espetáculo que represente risco à segurança do público ou possa resultar em danos materiais ao teatro, incluindo, mas não se limitando ao uso de elementos como FOGO, água, produtos inflamáveis, entre outros. Nesse contexto, em situações em que o espetáculo possa implicar riscos à integridade física do público ou causar danos materiais ao teatro, o CESSIONÁRIO compromete-se a comunicar previamente a Administração do Teatro para obter a devida análise e parecer. Adicionalmente, se necessário, o CESSIONÁRIO deverá providenciar a contratação de um bombeiro para permanecer à disposição durante todo o evento.

XX Restringir-se apenas ao espaço cedido, não dando direito ao Cessionário fazer uso de outros espaços operacionais sem a prévia autorização da parte Cedente;

XXI Fica expressamente vedado ao CESSIONÁRIO utilizar a marca "Sesc" em qualquer forma de divulgação, seja no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, Facebook, e-mail, celular, WhatsApp e similares), no formato de foto e vídeo, ou em qualquer outra modalidade de divulgação em geral, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração do Teatro Sesc. A utilização não autorizada da referida marca sujeitará o CESSIONÁRIO às sanções contratuais previstas na Cláusula Sexta deste instrumento, além das medidas legais cabíveis.

4.2 – Caberá ao CEDENTE:

I – Organizar e preparar o pleno funcionamento do Teatro Sesc Palmas, conforme Edital de Ocupação, arcando com os custos decorrentes da utilização da estrutura própria, ou seja: energia, água corrente, manutenção de equipamentos e limpeza geral;

II – Disponibilizar os equipamentos de iluminação, sonorização e projeção da própria estrutura do Teatro Sesc Palmas, conforme Rider Técnico disponibilizado no ato da assinatura do Termo de Adesão;

III – Garantir o ambiente limpo e climatizado nos dias e horários de funcionamento do público do Teatro Sesc Palmas;

IV – Garantir a disponibilidade do Teatro Sesc Palmas conforme Edital de Ocupação e Termo de Adesão, para a realização das montagens, ensaios e apresentações, seguindo as escalas de trabalho previamente acordadas conforme regime trabalhista em vigência.

V – Disponibilizar os serviços da equipe técnica conforme Termo de Adesão, para a realização das montagens, ensaios e apresentações, seguindo as escalas de trabalho previamente acordadas conforme regime trabalhista em vigência.

VI – Informar ao público e/ou a quem se interessar sobre o espetáculo em pauta no Teatro Sesc Palmas, por meio de atendimento telefônico ou comunicação via e-mail, conforme informações repassadas pelo próprio CESSIONÁRIO.

Parágrafo Primeiro – CEDENTE e CESSIONÁRIO deverão garantir ao público presente o acesso ao Teatro Sesc Palmas em, pelo menos, 10 (dez) minutos antes do início do espetáculo.

Parágrafo Segundo – Não serão permitidas à entrada de alimentos e/ou bebidas, bem como, proibido o uso de cigarro ou similares, pelo público nas instalações do Teatro Sesc Palmas, todavia, ficando sob a responsabilidade do CEDENTE e CESSIONÁRIO esta fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Fica proibido ao CESSIONÁRIO ou terceiros e/ou prepostos o uso de água ou qualquer outro produto de limpeza nas vestimentas cênicas ou no palco do Teatro Sesc Palmas.

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido por lei vender ou distribuir mais de 260 (duzentos e sessenta) ingressos já que esta é capacidade máxima do Teatro. E de forma alguma, poderão ser colocadas cadeiras extras. Caberá ao CESSIONÁRIO exclusivamente fiscalizar a entrada de somente 260 (duzentos e sessenta) espectadores no Teatro Sesc Palmas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INGRESSOS

5.1 A confecção e a impressão dos ingressos são de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO e deverão ser comercializados em conformidade com a política de valores adotada pelo CEDENTE, bem como aplicada a modicidade nos valores ofertados ao público em geral. Sendo que o Teatro Sesc Palmas não disponibiliza bilheteiro (a) e porteiro, assim como não confecciona os ingressos.

Parágrafo primeiro – Ao CEDENTE será reservada uma cota de 10 (dez) ingressos, por sessão, para distribuição em forma de cortesia, mesmo a entrada sendo gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Caso o CESSIONÁRIO incorra em faltas previstas na legislação vigente, incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas individualmente ou cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as devidas sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária do direito de contratar com o CEDENTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CEDENTE; e,

IV – Multa no valor correspondente a 2 (duas) taxas de locação do Teatro Sesc Palmas.

Parágrafo único – Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos, com as combinações inerentes, a inexecução total deste instrumento obrigará o CESSIONÁRIO à devolução dos valores disponibilizados a si, por parte do público ou de outros que ocorrerem, independentemente da imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente termo poderá ser rescindido pelas partes signatárias, mediante pedido de cancelamento do agendamento para ocupação do Teatro Sesc Palmas, estando o Cessionário sujeito, em todo caso, a multa prevista nos parágrafos 2º e 3º da Cláusula Segunda deste instrumento.

7.2 Em caso de rescisão em que o CESSIONÁRIO já tenha efetuado pagamento para efetivação para ocupação do teatro, o mesmo deverá fazer uma Solicitação de Reembolso – mediante requerimento por escrito – a ser apresentado em até 10 (dez) dias após o pedido de cancelamento/rescisão, sendo endereçado à área de Cultura, solicitando a devolução de até 70% (setenta por cento) do valor já pago, a qual se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação mediante depósito bancário em conta indicada pelo solicitante, estando o Cessionário sujeito, em todo caso, a multa prevista nos parágrafos 2º e 3º da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo único – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do CESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste instrumento, sob pena de rescisão, não se responsabilizando o CEDENTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade e comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas da interpretação ou execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO.

ALEXANDRA BRAMATTI
Diretora Regional do Sesc Tocantins